

nas Gerais, por não ter tomado posse dentro do prazo regulamentar; a pedido, o ato publicado em 27 de dezembro de 1963, em virtude do qual foi nomeada em caráter de emergência, nos termos dos artigos 138 e 139, do Código do Ensino Primário, para o cargo de Professor Primário, padrão M-A, de Monte Carmelo, a normalista Idelma Dias, classificada em 6º lugar no concurso de 1963, para aquela cidade.

Nomeando: nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, Maria Teresa de Souza Costa para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Substituto, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, de acordo com as Leis ns. 2.801, de 3 de janeiro de 1961 e 2.789, de 10 de outubro de 1961, notado na Secretaria (Instituto de Educação de Minas Gerais), ficando, assim, retificado o ato de 30 de junho último;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, David Roberto de Carvalho, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Substituto, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 13, da Lei n. 2.373, de 10 de outubro de 1963, lotado na Secretaria;

Colocando, nos termos do artigo 259, § 1º, da Lei n. 2.610, de 3 de janeiro de 1962, a disposição do Governador da Parahyba, para prestar serviços na Secretaria da Educação e Cultura daquele Estado, em prejuízo dos vencimentos, até 30 de setembro de 1963, Maria Eunice de Castro, Professor Fricção, padrão M-C, lotada na Secretaria.

Pela Secretaria da Saúde Nomeando, nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, Felix Lasmaz Filho, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar Substituto, padrão A-1, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, lotado na Secretaria, ficando, assim, retificado o ato publicado a 3 de setembro de 1964.

Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, a disposição do Gabinete Civil do Governador, para prestar serviços na Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, até 30 de setembro de 1963, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Delmiada Lage de Oliveira, Estatística-Auxiliar II, lotada na Secretaria.

Autorizando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, continue à disposição da Imprensa Oficial, exercendo as funções de Redator, até 30 de agosto de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo, Orlindo Bueno de Hayer Filho, Prático do Laboratório, padrão II, lotado na Secretaria.

Approvando: nos termos dos artigos 24 e 25, e parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, o exercício de Elza Maria Schaefer, Servicial, padrão I-1, lotada na Secretaria, no cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Execução Orçamentária, padrão I-63, do Departamento Administrativo, da mesma Secretaria, durante o período de 6 de julho a 10 de agosto de 1964, em que o titular, José Antônio Neves César, esteve afastado e Serviço de Contabilidade, no afastamento do respectivo titular, em gozo de férias regulamentares;

nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, o exercício de José Antônio Neves César, chefe da Seção de Execução Orçamentária, padrão I-63, lotado na Secretaria, no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Contabilidade, padrão I-63, da mesma Secretaria, no período de 6 de julho a 10 de agosto último, em que o titular, Elvira Padilha Ferreira da Silva, esteve em gozo de férias regulamentares;

nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, o exercício de José dos Santos Silva, ocupante do cargo de Farmacêutico, padrão I-57, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Material, padrão I-55, do Instituto Ezequiel Dias, da mesma Secretaria, durante o período de 1º de julho a 4 de agosto de 1964, em que o titular, João Cardoso Vieira, esteve em gozo de férias regulamentares;

nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, o exercício de José dos Santos Silva, ocupante do cargo de Farmacêutico, padrão I-57, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Registros e Licenciamentos, padrão I-49, do Departamento de Profissionais, da mesma Se-

cretaria, durante o período de 1º a 31 de julho de 1964, em que o titular, Alonzo Staring Filho, esteve em gozo de férias regulamentares.

Pela Secretaria do Trabalho e Cultura Popular Colocando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, a disposição do Gabinete Civil do Governador, para prestar serviços na Assessoria de Imprensa e Relações Públicas, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Carlos Magno de Almeida, Redator, Classe «M», lotado na Secretaria.

Nomeando, nos termos dos artigos 14, item IV, 24 e 25, parágrafo 3º, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, Manoel Fagundes Murtas, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão I-9, lotado na Secretaria, para exercer, em substituição, o cargo isolado, de provimento efetivo, de Técnico de Administração, padrão I-78, da mesma República, durante o impedimento do respectivo titular, José Rui Guimarães Mourão, a disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, ficando aprovado o seu exercício desde 11 de agosto de 1964.

Colocando: nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, a disposição da Secretaria de Estado do Interior, até 31 de agosto de 1963, para prestar serviços junto ao Sanatório Judicário Presidente Antônio Carlos, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Jorge Fernandes dos Santos, Estatístico, Auxiliar, padrão I-13, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 72, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, a disposição da Universidade de Brasília, até 30 de junho de 1965, sem ônus para o Estado, para prestar serviços no Instituto Central de Letras, José Rui Guimarães Mourão, Técnico de Administração, padrão I-78, lotado na Secretaria, a partir de 11 de agosto de 1964, ficando assim, retificado o ato publicado no «Minas Gerais» de 22 de agosto de 1964.

Autorizando, nos termos do artigo 72 e parágrafo único, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, continue à disposição da Imprensa Oficial, exercendo as funções de Auxiliar de Gabinete, até 30 de setembro de 1965, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo, Rosa Alice Godoy, Bibliotecária, padrão I-24, lotada na Secretaria.

Apresentando, a pedido, nos termos dos artigos 105, alínea «b», 110, item I, 118, alínea «a», da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, combinados com o artigo 29, da Lei n. 937, de 18 de junho de 1953, 16 da Lei n. 1.172, de 7 de dezembro de 1954, modificado pelo artigo 69 da Lei n. 1.012, de 17 de novembro de 1956, 1º, 2º, 3º, da Lei n. 134, de 25 de dezembro de 1957, Maria de Piedade Viana e Silva no cargo de Amanuense, padrão I-3, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotada na Secretaria.

Pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Nomeando: nos termos do artigo 14 item II, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, combinado com o artigo 5,º da Lei n. 1.433, de 30 de janeiro de 1956, Orestes Lott Aguiar, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Pesquisas e Análises, padrão I-68, do Serviço de Documentação Industrial, do Departamento de Indústria e Comércio, a que se refere o Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela I, da Lei n. 838, de 25 de dezembro de 1951, combinado com o artigo 11, da Lei n. 2.877, de 4 de outubro de 1963, e o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, Elvira da Silva para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Amanuense, padrão I-16, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotada na Secretaria;

nos termos do artigo 14, item I, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, Vitorino Alves Filho para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Auxiliar de Escritório, padrão I-17, do Quadro Geral, Parte Permanente, Tabela II, a que se refere a Lei n. 858, de 29 de dezembro de 1951, lotado na Secretaria.

Designando: Auxiliadora Amarel, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar de Escritório, padrão I-17, para responder pela Seção de Autorizações, Concessões e Controlo, do Serviço de Autorizações e Concessões integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se

refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Alva Mota de Figueiredo, ocupante efetiva do cargo de Escriturária, classe «J», para responder pela Seção de Expediente, do Departamento de Planejamento e Programação Econômica, integrante da estrutura orgânica da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, a que se refere o Decreto n. 7.357, de 2 de janeiro de 1964.

Approvando: nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, Orestes Lott Aguiar, Prático Rural «R», lotado na Secretaria no cargo, em comissão, de Chefe do Serviço de Documentação Industrial, padrão I-69, do Departamento de Indústria e Comércio, da mesma Secretaria, durante o período de 15 de julho a 18 de agosto do corrente ano, em que o titular, Eólio Július Sartori, esteve em gozo de férias regulamentares.

nos termos dos artigos 24 e 25 e parágrafos, da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, o exercício de Luis Emlano Brandão, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, padrão I-7, lotado na Secretaria de Estado, no cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Análises Químicas de Produtos Industriais, do Serviço de Quimi-

ca, padrão I-65, do Instituto de Mineralogia, da mesma Secretaria, no período de 8 de julho a 11 de agosto do corrente ano, em que o titular, Emilio Caran, esteve em gozo de férias regulamentares.

Colocando: nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, a disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer as funções de arquivista, até 31 de dezembro de 1964, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens da cargo, Maria Beatriz da Veiga Silva, Auxiliar, padrão I-2, lotado na Secretaria;

nos termos do artigo 72 e parágrafo único da Lei n. 869, de 5 de junho de 1952, a disposição da Secretaria da Agricultura, para exercer as funções de recepcionista, até 31 de dezembro de 1964, sem prejuízo dos vencimentos e das vantagens do cargo, Nilce de Souza Aguiar, Auxiliar, padrão I-2, lotado na Secretaria.

DESPACHOS: O Congresso Brasileiro, de Nefrologia — O Presidente da Comissão Organizadora solicita autorização da dispensa do ponto aos funcionários médicos que participarem do congresso, a ser realizado de 6 a 10 de outubro próximo — Autorizo.

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO

O Secretário de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais resolve expedir em favor do Sr. Sebastião Pinto de Coelho, Promotor de Justiça da comarca de Vicoso, o presente título de declaração do direito aos acréscimos, a partir de 25 (vinte e cinco) de agosto de 1959 (mil noventa e nove) até a data de 1964 (mil novecentos e sessenta e quatro), a taxa e nove), data apurada em fase de processamento havida na forma do Código Civil, de mais 5% (cinco por cento), no total de 250 (duzentos e cinquenta e cinco) reais e 12 (doze) de 7 de dezembro de 1954, modificado pelo artigo 69 da Lei n. 1.012, de 17 de novembro de 1956, visto haver o mesmo direito constar, até 13 (treze) de janeiro de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete), 25 (vinte e cinco) anos (inclusive 1962) e o sistema de 30 (trinta) dias de arredondamento de serviços públicos, e até 12 (doze) de janeiro de 1963 (mil novecentos e sessenta e três), 30 (trinta) dias de arredondamento de serviços públicos, para efeito da citada gratificação, ficando assim, sem o efeito de declaração de 19, publicado a 22 de maio de 1961.

O Secretário do Interior e Justiça, em Belo Horizonte, 30 de setembro de 1964.

Oswaldo Pieruccetti.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais resolve declarar sem efeito a portaria de S. publicada a qual foi designada a comarca de Itambé para a realização de exames de habilitação determinados pela Lei n. 1.996, de 28 de janeiro de 1964, com respeito ao concurso, aberto por edital publicado a 17 de janeiro de 1964, para provimento do cargo de Tabelião de Escrivão do Civil da comarca de Itambé, cujo edital de relação de inscritos foi publicado a 21 de fevereiro de 1964.

Secretaria do Interior e Justiça, em Belo Horizonte, 30 de setembro de 1964.

Oswaldo Pieruccetti.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais resolve designar, nos termos do artigo 259, do Decreto n. 1.938, de 28 de janeiro de 1959 (Lei de Organização Judiciária), esta comarca de Belo Horizonte para a realização dos exames de habilitação determinados pela Lei n. 1.996, de 28 de janeiro de 1964, com respeito ao concurso, aberto por edital publicado a 17 de janeiro de 1964, para provimento do cargo de Tabelião de Escrivão do Civil da comarca de Itambé, cujo edital de relação de inscritos foi publicado a 21 de fevereiro de 1964.

Secretaria do Interior e Justiça, em Belo Horizonte, 30 de setembro de 1964.

Oswaldo Pieruccetti.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça de Minas Gerais resolve designar, nos termos do artigo 259, do Decreto n. 1.938, de 28 de janeiro de 1959 (Lei de Organização Judiciária), esta comarca de Belo Horizonte para a realização dos exames de habilitação determinados pela Lei n. 1.996, de 28 de janeiro de 1964, com respeito ao concurso, aberto por edital publicado a 17 de janeiro de 1964, para provimento do cargo de Tabelião de Escrivão do Civil da comarca de Itambé, cujo edital de relação de inscritos foi publicado a 21 de fevereiro de 1964.

Secretaria do Interior e Justiça, em Belo Horizonte, 30 de setembro de 1964.

Oswaldo Pieruccetti.

DESPACHOS: Concetaria de Justiça — Sobre gratificação de Escrivães e Distribuidores, pela remessa e confecção de mapas, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente ano — Requirir Cr\$ 245.200,00. Conselho Pontenciaro — Sobre gratificação de seus membros durante o mês de agosto do corrente ano — Relacionar-se Cr\$ 76.000,00. Tomem-se providências para a abertura de crédito suplementar. Comarca de Raul Soares — Bel. José Feliciano de Oliveira, Juiz do Direito daquela comarca, requer pagamento de diárias vencidas em Vicoso — Transmitem cópia da informação ao MM. Juiz. Bel. Plorival Pereira de Castro — Promotor de Justiça da comarca de Santos Dumont requer, para pagamento de uma diária e indenização de despesas com transportes — Requirir Cr\$ 2.970,00. Bel. José Barcelos de Souza — Promotor de Justiça da comarca de Rio Claro — Requer o pagamento de diárias vencidas em Vicoso — Requirir Cr\$ 3.500,00 para crédito especial. Comarca de Poço Fundo — Proce-

da Direção comunica que nomeou Interimemente a Comarca de Mangá — Envia certidão de inscrição na Ordem dos Advogados — Cumpra-se. Eliminar o despacho publicado a 1º de setembro do corrente ano, após o sentando a esta Secretaria, certidão após a nomeação verificada por ato de 10 de setembro de 1963.

Comarca de Teófilo Otoni — Juiz de Direito envia edital para publicação de editais gerais — Em nome do Senhor Secretário do Interior e Justiça a Imprensa Oficial.

Jurandir Lima — Juiz de Paz da cidade de Buri, — Requer abono familiar relativo a sua esposa e filhos menores — Em nome do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a Imprensa Oficial. Comarca de Betim — Juiz de Paz da cidade de Ibitiê comunica que nomeou Maria Aparecida de Assis Freitas para o cargo de Escrivã de Paz daquela cidade — Ciente — Arquivar-se.

Selmação de Oliveira — Envia certidão do termo de posse e exercício do cargo de Oficial de Justiça da Comarca de Rio Vermelho — Anotase. Sebastião Pereira de Azevedo — Envia certidão de efetivo exercício do cargo de Oficial do Registro Civil da Vila de Santa Rita, Durão, município de Mariana — Ciente — Arquivar-se.

Herzlem de Assis Moraes — Escrivão do Crime da comarca de Aquecena — Requer licença para tratamento de saúde — Em nome do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a Imprensa Oficial.

Jackson Lopes de Faria — Comarca de Leopoldina — Sobre licença para tratamento de saúde — Ciente — Arquivar-se. Maria Pereira da Silva — Escrivã de Paz do município de Mariana, comarca de Pecanha — Requer licença para tratar de saúde e interesses particulares — Apresente certidão de saúde e comprovante de posse e da data em que assumiu o exercício do cargo, após o provimento verificado por ato de 21 de março de 1965.

Maria de Fátima — Escrivã de Paz da comarca de São Sebastião do Paraíso — Ciente — Arquivar-se. José Catarina — Comunica que assumiu o cargo de Depositário Público da comarca de Rio Espera — Ciente — Arquivar-se.

Olegário Comissário — Oficial de Justiça da comarca de Abre Campo — Requer licença para tratamento de saúde — Em nome do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a Imprensa Oficial. José Alves Fagundes (DFP) — Oficial de Justiça da comarca de Coração de Jesus — Requer licença para tratamento de saúde — Em nome do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a Imprensa Oficial.

Tomé Durães Coutinho — Oficial de Justiça da comarca de Coração de Jesus — Requer licença para tratamento de saúde — Em nome do Senhor Secretário do Interior e Justiça, a Imprensa Oficial. José Ramos Moreira — Oficial de Justiça da comarca de Diamantina — Requer licença para tratamento de saúde — Aguardar-se a vinda do competente Laudo Médico.

Secretaria de Administração — Solicita informações funcionais sobre João Batista Soares — Oficie-se. Waldemar Teles de Menezes — Requer inscrição no concurso para provimento do cargo de Escrivão do Crime da comarca de Jeaneira, às fins de que, em consideração ao pedido de inscrição, deverá o postulante apresentar, atestado passado por autoridade competente, com firma reconhecida, bem como o laudo médico.

Anotação de certidão de exercício. Aurelino de Souza Gomes, Juiz de Paz do distrito da cidade de Portelândia — exercício no cargo de Juiz de direito daquela comarca, durante os meses de junho, julho e agosto do corrente ano — faz jus a um quinto dos vencimentos (lugar vago).

Departamento de Organização Penal: Despacho do Senhor Diretor do Departamento de Organização Penal: Antônio Martins Barbosa — Lotado no Sanatório Judiciário Presidente Antônio Carlos de Salicru, Férias prêmio — Autorizo que as férias tenham início a 28 de setembro de 1964.

Departamento da Justiça: Comarca de Rio Pomba — Juiz de Direito encaminhando edital de interdição de José Corino Martins, para publicação no «Minas Gerais» — Em nome do Senhor Secretário do Interior e Justiça a Imprensa Oficial. Comarca de Jequitinhonha — Juiz

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

- 1.455 — Eva Maria de Jesus — Cr\$ 7.200,00 — Tiro.
- 1.486 — Caetano Liparini — Cr\$ 4.470,00 — Bititura de Minas.
- 1.487 — Ana Augusta Siqueira Amorim — Cr\$ 3.000,00 — Tiro.
- 1.488 — Aristides Roguendo Alves — Cr\$ 6.000,00 — Laranjal.
- 1.489 — Maria Alves do Amaral — Cr\$ 24.800,00 — Laranjal.
- 1.490 — Miguel José Ferreira — Cr\$ 13.200,00 — Luminárias.
- 1.491 — Artur Martini, responsável Alfredo Martini — Cr\$ 432.000,00 — Capital.
- 1.492 — Cia. Telefônica de Juiz de Fora — Cia. 4.398,19 — Capital.
- 1.505 — Caline Cecca e outros — Cr\$ 20.433,00 — Capital.
- 1.506 — João Roitman — Cr\$ 70.800,00 — Capital.
- 1.507 — João Roitman — Cr\$ 27.030,00 — Capital.
- 1.454 — Izalino Simões de Lima — Cr\$ 1.900,00 — Tapira.

MINAS GERAIS - (Diário do Executivo)

N. 4
1.546 - Julio Rollman - Cr\$ 43.500,00 - Capital.
1.547 - Julio Rollman - Cr\$ 40.000,00 - Capital.
1.548 - Julio Rollman - Cr\$ 33.500,00 - Capital.
1.549 - Antonio Gomes Moreira - Cr\$ 295.000,00 - Capital.
1.550 - Alfredo Martins Ferreira - Cr\$ 243,00 - Capital.
1.551 - Major Ernesto Ferreira do Nascimento - Cr\$ 1.830,00 - Capital.
1.552 - Cia. Telefonica de Curitiba - Cr\$ 28.855,90 - Capital.
1.553 - Cia. Telefonica de Sete Lagoas S.A. - Cr\$ 28.099,00 - Capital.
1.554 - Industrias Cuiabaras S.A. - Cr\$ 29.723,00 - Capital.
1.555 - Bel. Dirceu Pinho Ribeiro - Cr\$ 98.496,00 - Henrique de Souza Filho - Cr\$ 53.232,00 - Leopoldina.

Superintendencia de Técnica Policial

PORTARIA N. 005
O Dr. Wilson Vieira de Gouveia, Delegado Auxiliar, Efetivo e Superintendente de Técnica Policial, usando de suas atribuições, resolve colocar a disposição do Departamento de Identificação o perito Aloisio de Castro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 29 de setembro de 1964.
(a.) Wilson Vieira de Gouveia, Superintendente de Técnica Policial.

PORTARIA N. 004
O Dr. Wilson Vieira de Gouveia, Delegado Auxiliar, Efetivo e Superintendente de Técnica Policial, usando de suas atribuições, resolve colocar a disposição do Departamento de Polícia Técnica, a fotóscopista Mariela Brandão Almeida.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 29 de setembro de 1964.
(a.) Wilson Vieira de Gouveia, Superintendente de Técnica Policial.

DEPARTAMENTO JURIDICO

Despachos do Sr. Advogado Geral
Mandado de Segurança impetrado por Laboratório Parke Davis Ltda., distribuído ao Dr. Tarcisio Carlos de Almeida Cunha.
Mandado de Segurança impetrado por Minas do Itacolmi S.A., dis-

SECRETARIA DA FAZENDA

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO
Manoel Francisco Loureiro - Proc. 411.132 - Pagamento de vencimentos - Averbese.
Ideia Viana dos Matos - Proc. 413.373 - Férias-prêmio - Defiro.
José Parreira de Souza - Proc. 408.402 - Contagem de tempo - Autorizo.
Zafir de Souza Maia - Proc. 411.576 - Aprovação de exercício - Lavresse e ato.
Mario Pinho Ramiro - Proc. 408.145 - Pagamento de vencimentos - Averbese.
Wilson Nogueira Miranda - Proc. 275.136 - Pagamento de vencimentos - Averbese.
José Silva Jerec - Proc. 50.387 - Pagamento de vencimentos - Averbese.
Washington Machado - Proc. 100.882 - Pagamento de vencimentos - Autorizo.
Arnaldo José Ribeiro - Proc. 208.596 - Pagamento de vencimentos - Averbese.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Departamento de Execução Orçamentária

Relatório de Dívidas a Pagar, de 1964, emitido pelo S.P.D. Destino: A. 5.ª Categoria da Capital.
N.º do B.P. - Beneficiário - Natureza da despesa - Valor.
10.020 - Adm. Silvares - Aluguel de prédio - Cr\$ 12.000,00
10.026 - Maria Ferreira-Almeida - Idem - Cr\$ 10.000,00
10.133 - Portinho Maria Couros Ltda. - Forn. de material de conservação - Cr\$ 2.000,00
10.132 - Empresa do Brasil S.A. Produtos Químicos - Forn. de material de agricultura, etc. - Cr\$ 37.600,00
10.137 - Francisco Guimarães Pousada - Forn. de gêneros de alimentação - Cr\$ 1.000.000,00
10.138 - Francisco Maximiliano de Oliveira - Indenização - Cr\$ 400.000,00
10.139 - Ferraz Antonio Paoli Ltda. - Forn. de material de conservação - Cr\$ 452.896,00
10.243 - Format Ltda. - Forn. de material de ensino - Cr\$ 500,00
10.140 - Elir do Carmo Venâncio - Pronto Pagamento - Cr\$ 12.000,00
10.253 - E. Cabral Armarinho e Tachon S. Importação e Exportação - Forn. de veículos e calcões - Cr\$ 150.400,00
10.184 - Chery Fux - Forn. de roupa de cama e mesa - Cr\$ 400.000,00
10.135 - Casa das Peças Ltda. - Forn. de acessórios de veículos - Cr\$ 100.000,00
10.136 - Copiadora Delta S.A. Comércio e Indústria Mat. Escriçaria - Forn. de material de expediente, etc. - Cr\$ 622.530,00
10.137 - Cia. Negocios - Indenização - Cr\$ 16.716,00
10.177 - Zaqueu Pereira da Silva - Conservação de material e mobiliário em geral - Cr\$ 27.090,00
10.189 - Laboratório Parke Davis Ltda. - Forn. de drogas e medicamentos - Cr\$ 8.026,00
10.190 - Lax Casas Irmãos Ltda. - Forn. de material de acondicionamento, etc. - Cr\$ 3.307.250,00

tribuído ao Dr. Tarcisio Humberto Farias Henriques.
Ação Anulatória proposta pela Sociedade Anonima Triangulo S.A., cidade de Construtora, distribuída ao Dr. Otto Coimbra de Rezende.
TITULO DECLARATORIO
O Advogado Geral do Estado resolve expedir ao bel. Sr. Octaviano Bernis Auxiliar Judiciário, o presente título declaratório de direito ao recebimento de mais cinquenta por cento (50%) sobre seus vencimentos, correspondentes a adicionais de qualificação de que trata o artigo 16 da Lei n.º 1.177, de 27 de junho de 1964, a partir de 27 de junho de 1964, visto o mesmo haver provado, cont. vinte (20) anos de exercício.
1964.
10.087 - Maria Luiza Campos Machado de Ley Araozia - Idem - Cr\$ 4.800,00
10.096 - Marcia Pereira Martins - Idem - Cr\$ 4.800,00
10.097 - Maria Moreira de Azevedo Dollinger - Idem - Cr\$ 2.000,00
10.098 - Idem - Idem - Cr\$ 2.000,00
10.099 - Henry Resende da Costa Melo - Idem - Cr\$ 4.800,00
10.100 - Maria do Carmo Gaede - Idem - Cr\$ 5.600,00
10.101 - Idem - Idem - Cr\$ 5.600,00
10.102 - Maria Luiza Campos Machado de Ley Araozia - Idem - Cr\$ 4.800,00
10.103 - Idem - Idem - Cr\$ 4.800,00
10.104 - Maria Moreira de Azevedo Dollinger - Idem - Cr\$ 2.000,00
10.105 - Idem - Idem - Cr\$ 2.000,00
10.106 - Inês Moura - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.107 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.108 - Inês Moura - Pronto pagamento - Cr\$ 3.200,00
10.109 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.110 - Maria da Conceição - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.111 - Idem - Idem - Cr\$ 4.000,00
10.112 - Maria da Conceição - Pronto pagamento - Cr\$ 4.200,00
10.048 - Versilinha de Jesus Pereira - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.049 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.050 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.051 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.052 - Maria Iris Veloso Guimarães - Idem - Cr\$ 4.800,00
10.053 - Idem - Idem - Cr\$ 4.800,00
10.054 - Nireia da Silva Martins - Idem - Cr\$ 13.750,00
10.055 - Maria Aparecida Abreu - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.056 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.057 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.058 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.059 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.060 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.061 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.062 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.063 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.064 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.065 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.066 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.067 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.068 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.069 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.070 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.071 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.072 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.073 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.074 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.075 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.076 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.077 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.078 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.079 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.080 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.081 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.082 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.083 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.084 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.085 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.086 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.087 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.088 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.089 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.090 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.091 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.092 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.093 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.094 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.095 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.096 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.097 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.098 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.099 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.100 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.101 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.102 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.103 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.104 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.105 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.106 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.107 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.108 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.109 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.110 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.111 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.112 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.113 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.114 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.115 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.116 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.117 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.118 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.119 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.120 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.121 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.122 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.123 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.124 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.125 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.126 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.127 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.128 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.129 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.130 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.131 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.132 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.133 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.134 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.135 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.136 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.137 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.138 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.139 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.140 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.141 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.142 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.143 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.144 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.145 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.146 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.147 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.148 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.149 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.150 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.151 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.152 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.153 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.154 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.155 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.156 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.157 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.158 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.159 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.160 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.161 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.162 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.163 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.164 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.165 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.166 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.167 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.168 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.169 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.170 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.171 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.172 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.173 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.174 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.175 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.176 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.177 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.178 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.179 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.180 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.181 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.182 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.183 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.184 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.185 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.186 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.187 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.188 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.189 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.190 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.191 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.192 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.193 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.194 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.195 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.196 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.197 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.198 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.199 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00
10.200 - Idem - Idem - Cr\$ 3.200,00

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

ATOS E DESPACHOS DO SR. DIRETOR
PORTARIA N. 8564
O Diretor do Departamento Estadual de Estatística, de acordo com os arts. 156 e 157 da Lei n.º 5.573, de 27 de 1961, modificadas pelo Decreto n.º 6.547, de 18-8-1962, resolve conceder a Sr. Benedito Zeterino de Menezes, Servicial, padrão 1-3, do mesmo Departamento, 4 (quatro) meses de férias-prêmio, correspondente ao período de serviço público estadual, com o vencimento e vantagens de cargo, sendo 2 (dois) meses a partir de 1º de outubro de 1964, e os 2 (dois) restantes para serem gozados oportunamente.
Departamento Estadual de Estatística, Belo Horizonte, aos 28 de setembro de 1964.
(a.) Wilson Getulio, Diretor.
Seime Alvarenga da Silva, Oficial Administrativo, requer para figurar no mês de outubro, o seu nome na escala de férias. Indica-se: Seime Alvarenga da Silva, Oficial Administrativo, classe 02, férias a partir de 28 do corrente mês - Anote-se.

10.044 - Vera Yolanda Cunha - Cr\$ 11.200,00 - Frontal pagamento - Cr\$ 11.200,00
10.045 - Catarina Gebrim - Idem - Cr\$ 11.200,00
10.046 - Dayse Campos Latalisa - Idem - Cr\$ 11.200,00
10.047 - Otaviano Batista Mineiro - Idem - Cr\$ 11.200,00
10.048 - Manutenção de menores - Cr\$ 175.000,00
10.049 - Gecy Rocha de Melo - Cr\$ 12.000,00
10.050 - Ortaviano Batista Mineiro - Cr\$ 12.000,00
10.051 - Educandário N. 8. do Perpetuo Socorro - Idem - Cr\$ 54.000,00
10.052 - Idem - Idem - Cr\$ 10.114
10.053 - Antonino dos Santos - Cr\$ 13.000,00
10.054 - Padre Pedro Lacerda - Cr\$ 13.000,00
10.055 - Rubens Lopes Camelo - Cr\$ 13.000,00
10.056 - Avinópolis - Cr\$ 13.000,00
10.057 - Paróquia N. Senhora - Cr\$ 13.000,00
10.058 - Joaquim Secundino - Cr\$ 13.000,00
10.059 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.060 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.061 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.062 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.063 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.064 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.065 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.066 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.067 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.068 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.069 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.070 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.071 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.072 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.073 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.074 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.075 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.076 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.077 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.078 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.079 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.080 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.081 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.082 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.083 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.084 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.085 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.086 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.087 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.088 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.089 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.090 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.091 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.092 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.093 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.094 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.095 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.096 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.097 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.098 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.099 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.100 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.101 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.102 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.103 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.104 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.105 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.106 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.107 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.108 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.109 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.110 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.111 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.112 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.113 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.114 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.115 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.116 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.117 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.118 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.119 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.120 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.121 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.122 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.123 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.124 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.125 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.126 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.127 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.128 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.129 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.130 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.131 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.132 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.133 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.134 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.135 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.136 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.137 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.138 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.139 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.140 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.141 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.142 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.143 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.144 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.145 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.146 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.147 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.148 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.149 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.150 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.151 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.152 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.153 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.154 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.155 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.156 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.157 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.158 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.159 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.160 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.161 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.162 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.163 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.164 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.165 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.166 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.167 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.168 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.169 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.170 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.171 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.172 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.173 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.174 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.175 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.176 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.177 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.178 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.179 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.180 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.181 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.182 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.183 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.184 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.185 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.186 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.187 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.188 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.189 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.190 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.191 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.192 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.193 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.194 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.195 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.196 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.197 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.198 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.199 - Idem - Cr\$ 13.000,00
10.200 - Idem - Cr\$ 13.000,00